



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Resolução nº 4 /2026

“Acrescenta a alínea “g” ao inciso II do Art. 77 e acrescenta o Art. 186-A ao Regimento Interno, para disciplinar a realização das audiências públicas quadrimestrais de prestação de contas.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições regimentais e com base no Art. 48, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso II do Art. 77 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “g”:

Art. 77. [...]

II - à Comissão de Finanças: [...]

g) promover, obrigatoriamente, audiências públicas até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, para que o Poder Executivo demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais e o relatório detalhado da gestão do SUS do quadrimestre anterior, nos termos da Lei Orgânica e da legislação federal vigente.

Art. 2º. A Seção V do Título VII do Regimento Interno passa a vigorar acrescida do seguinte **Art. 186-A**, inserido após as normas de prestação de contas anuais:

Art. 186-A. As audiências públicas quadrimestrais de prestação de contas, previstas no Art. 103-A da Lei Orgânica Municipal, obedecerão ao seguinte rito:

- I. a convocação será realizada pelo Presidente da Comissão de Finanças, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, mediante edital com ampla divulgação;
- II. é obrigatória a presença do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ou autoridades equivalentes, para a exposição técnica dos dados;
- III. os relatórios de gestão fiscal e de saúde deverão ser disponibilizados aos Vereadores e ao público pela Secretaria da Câmara com 10 (dez) dias de antecedência;
- IV. será assegurada a participação popular direta, permitindo-se aos cidadãos e representantes de entidades civis a formulação de perguntas e o uso da palavra, observadas as normas de ordem dos debates deste Regimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- V. ao final da audiência, a Comissão de Finanças lavrará ata circunstanciada e poderá emitir relatório de fiscalização, dando ciência ao Plenário das metas atingidas ou eventuais desvios encontrados.

§1º. O não comparecimento injustificado das autoridades convocadas ou a ausência de apresentação dos relatórios exigidos implicará a imediata lavratura de representação para fins de apuração de infração político-administrativa.

§2º. As audiências de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma conjunta com a Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 15 de julho de 2026.

Leandro Geraldo Linhares Cota
VEREADOR

Alex G. Figueiredo

Leandro das Santos Laminio